



Edital de Chamamento Público nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, de prospecção no mercado imobiliário do município de Patos de Minas, conforme abaixo descrito.

Este Chamamento é amparado pela seguinte legislação: Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 e Decreto nº 5.401 de 11 de janeiro de 2023 e pelas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a prospecção de imóveis para futura locação para galpão para abrigar o setor de pequenos reparos, serralheria e a marcenaria da SEMED.

1.2. As características do imóvel a ser alugado estão descritas no item 1.2 do Anexo I.

1.3. O imóvel deverá ser livre, desembaraçado, com destinação compatível com a ocupação e instalação para abrigar o setor de pequenos reparos, serralheria e a marcenaria da SEMED.

1.4. O(s) proprietário(s) (pessoa jurídica ou física) deverá (ão) atender as exigências de adequações em compatibilidade com o descrito e previsto no Termo de Referência - Anexo I.

1.5. São partes integrantes deste Edital:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência do Chamamento Público;

1.5.2. ANEXO II - Proposta de Preços;

1.5.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

1.5.4. ANEXO IV - Declarações Pessoa Jurídica

1.5.5. ANEXO V - Declarações Pessoa Física

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer pessoa ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital durante a vigência do credenciamento.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio do sistema Aprova Digital (Compras e Licitações) através do link: <https://patosdeminas.prefeituras.net/home>, contendo a assinatura do proponente, acompanhado(s) de cópia do contrato social (caso seja o proprietário da empresa) ou de procuração (caso seja representante).

2.3. Os esclarecimentos solicitados serão respondidos no próprio sistema Aprova Digital e disponibilizados no site <https://patosdeminas.prefeituras.net/home>.

2.4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, mediante petição por meio do sistema Aprova Digital (Compras e Licitações) através do link: <https://patosdeminas.prefeituras.net/home>, dirigido a Autoridade Competente.

✓ A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

✓ A decisão será enviada aos impugnantes através do Aprova Digital e disponibilizados no site <https://patosdeminas.prefeituras.net/home>.

✓ Acolhida a impugnação, o edital será retificado e publicado novamente nos mesmos meios de comunicação.

✓ A impugnação não terá efeito suspensivo, não havendo interrupção dos prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo será medida excepcional.

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas que possuam imóvel para locação com as características descritas no Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar deste certame os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os documentos para o credenciamento deverão ser protocolizados via sistema Aprova Digital (Compras e Licitações), através do link: <https://patosdeminas.prefeituras.net/home> até o dia 08/08/2025

4.2 A Proposta deverá conter todas as informações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I), além de atender as exigências mínimas deste EDITAL.

4.3 Será disponibilizado no site do Município no link: <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei101/publicacao/consultarPublicacao.xhtml> e publicado no Diário Oficial do Município.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Contrato de locação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes em conformidade a Lei Federal nº 14.133/21, enquanto houver necessidade pública, por meio de Termo e reajustado anualmente, conforme IGPM ou outro índice que vier a substituir a categoria.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Na proposta serão exigidos os seguintes dados ou documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço da interessada:

I. Endereço completo do imóvel;

II. Área útil e total a ser locada;

III. Quantidade de vagas de garagem privativas;

IV. Fotos do imóvel (externas e internas);

V. Valor mensal do aluguel;

VI. Cópia da planta (projeto arquitetônico) do espaço;

VII. Cópia do Registro de Imóvel, com a devida averbação da edificação.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS
TRÂNSITO, TRANSPORTE
E MOBILIDADE

VIII. Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

IX. Lista com identificação das características e condições que poderão ser consideradas para avaliação da comissão de que o imóvel oferecido apresenta ou apresentará (após a realização das adequações / reformas de responsabilidade do proprietário);

X. No caso de existência de condomínio e/ou sub-condomínio:

XI. Valor mensal do condomínio:

XII. Valor mensal de sub-condomínio.

XIII. Documentação caso seja pessoa física:

- Certidão Cível Negativa (validade 90 dias da emissão)
- CND Federal
- CND Estadual
- CND Municipal (Certidão Imobiliária do Imóvel)
- CND INSS
- CND TRABALHISTA
- Identidade
- CPF
- Declaração de Servidor
- Certidão de casamento expedida em no máximo 06 meses, caso o proprietário seja casado.
- Procuração com firma reconhecida do cônjuge e/ou demais sócios do imóvel, sobre a locação e assinatura do respectivo contrato, juntamente com o documento pessoal para conferência de assinatura.
- Dados bancários para pagamento.

XIV. Documentação caso seja pessoa jurídica:

- Certidão Cível Negativa de Falência e Concordata (validade 90 dias da emissão)
- Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais
- CND Estadual
- CND Municipal (Certidão Imobiliária do Imóvel)
- CND TRABALHISTA
- CND FGTS
- Declaração de Servidor
- Declaração do Menor
- Contrato Social e alterações contratuais, ou a última alteração contratual consolidada;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) expedida no máximo 90 (noventa) dias
- Certidão de casamento expedida em no máximo 06 meses, caso os sócios sejam casados;
- Procuração com firma reconhecida do cônjuge e/ou demais sócios do imóvel, sobre a locação e assinatura do respectivo contrato, juntamente com o documento pessoal para conferência de assinatura



- Proposta de locação emitida pelo locador.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data para a entrega dela, determinada neste EDITAL.

8. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

8.1 O Município de Patos de Minas reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, devendo, para tanto, os interessados fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

9. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO PROTOCOLADA

9.1 A documentação recebida será analisada pela comissão constituída onde será lavrada uma ata e publicada no diário oficial do Município.

10. ELEIÇÃO DO IMÓVEL

As regras acerca da eleição do imóvel estão as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

O presente EDITAL não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável: a sua localização, as suas condições de acessibilidade, as condições das suas instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, as condições da sua estrutura física, o valor pretendido para a futura locação e o prazo de carência oferecido para realização dos reparos necessários, se for o caso.

11. SELEÇÃO DO IMÓVEL

As regras acerca da seleção do imóvel estão as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Será disponibilizado no site do Município no link: <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei101/publicacao/consultarPublicacao.xhtml> e publicado no Diário Oficial do Município, e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do respectivo contrato, na forma da Lei.

carlos@patosdeminas.mg.gov.br



Assinado

Carlos André Rodrigues

D4Sign

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 05/2025, o(a) interessado (a) (Nome Completo Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) abaixo assinado (em caso de PF), inscrito no CNPJ/CPF nº residente na Rua (em caso de PF), com sede na Rua (em caso de Pessoa Jurídica), por seu representante legal assinado abaixo (inserir Nome e CPF, em caso de representante) apresenta proposta comercial para venda de imóvel para fins institucionais situado no Município de Patos de Minas, com características conforme abaixo:

a) dados do imóvel:

b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: (____) dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de cento vinte dias);

c) total da área privativa: (____) metros quadrados;

d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (____) metros quadrados;

e) valor mensal do aluguel: R\$ (____);

f) valor mensal de sub-condomínio: R\$ (____)

g) valor mensal do condomínio: R\$ (____); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)

h) valor do IPTU: R\$ (____);

i) Garagem: (____) vagas privativas

Declaramos que:

a) o imóvel ofertado estará disponível para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e desenvolvimento sustentável, conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: (_____) dias. (observação: não inferior a 120 dias)

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Endereço (completo) do imóvel	
Possui, no mínimo, 1 banheiro, 1 cozinha, sala de escritório e pé direito de, no mínimo, 5 metros ?	() SIM () NÃO
Localização de acordo com o zoneamento permitido para a atividade conforme descrito no edital ?	() SIM () NÃO
Área total do imóvel (m²)	
Área útil (efetiva/privativa) do imóvel (m²)	
O edifício está em conformidade com o Corpo de Bombeiros, em posse do AVCB?	() SIM () NÃO
Data de emissão do Habite-se	
Nível de acabamento da edificação	() Alto () Médio () Baixo
O portão de acesso tem capacidade para entrada e saída de caminhões e também permite as possíveis manobras dos mesmos ?	() SIM () NÃO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

A área que contempla o galpão e todo o espaço de convivência solicitado no termo tem no mínimo 1000 m ² ou tem 2 galpões (um ao lado do outro e interligados) que juntos tenham, no mínimo, 1000 m ² ?	() SIM () NÃO
O espaço tem condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica; todos os pavimentos tem cabeamento de internet, telefone, água, esgoto, energia e pontos para instalação	() SIM () NÃO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

LOCADOR:
LOCATÁRIO:
IMÓVEL:
VIGÊNCIA:

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Dr. José Olympio de Melo 151, Bairro Eldorado em Patos de Minas/MG, CEP: 38700-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, casado, advogado, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, LOCATÁRIO e, de outro lado....., sediada à....., na cidade de, inscrita no CNPJ/ CPF n.º, representada por, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tem justo e contratado o que consta das seguintes cláusulas e condições, inexigível de licitação por força do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e do qual ficam fazendo parte, independente de transcrição, todos os documentos relativos à, Processo nº. _____, de ____/____/_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do objeto)

O presente instrumento tem por objeto a locação de galpão para abrigar o setor de pequenos reparos, serralheria e a marcenaria da Semed através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da vigência)

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até ____/____/____, período de 12 meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/2021 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: (do valor/ reajuste/ pagamentos)

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância de R\$ (.....) mensais.

Do valor mensal pago ao locador, será descontado o IRRF, caso o valor seja superior ao teto estipulado pela Receita Federal do Brasil.

Os pagamentos serão conforme descritos no termo de referência.

Parágrafo Único: Os valores serão reajustados anualmente, tomando-se por base a variação do IGP-DI, conforme art. 248 do Decreto Municipal nº 5.401/2023.

CLÁUSULA QUARTA: (dos impostos e taxas)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

O LOCADOR responsabiliza-se pelo pagamento do IPTU e/ou quaisquer taxas criadas na vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: (das benfeitorias)

Quaisquer benfeitorias ou consertos efetuados pelo LOCATÁRIO no imóvel locado sem autorização expressa do LOCADOR correrão por conta exclusiva do LOCATÁRIO. Tais benfeitorias ou consertos não darão direito de retenção do imóvel pelo LOCATÁRIO e, finda/rescindida a locação, não poderão ser retiradas a não ser que não deixem vestígios, revertendo às mesmas em benefício do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA: (dos direitos e obrigações)

6.1 - São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Instalar extintores de incêndio ou outros aparelhos que eventualmente vierem a ser exigidos pelos poderes públicos, para segurança do imóvel, em razão das atividades do LOCATÁRIO;
- b) Comunicar imediatamente ao LOCADOR, por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel;
- c) Não transferir este contrato nem sublocar o imóvel no todo ou em parte, em hipótese alguma;
- d) Responsabilizar-se por qualquer incêndio lavrado no imóvel se não provar caso fortuito, força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio;
- e) Restituir, após a vigência deste contrato, o imóvel locado, completamente livre de pessoas ou de coisas, independente de notificação, quer judicial ou extrajudicial.
- f) Restituir, em moeda corrente nacional, ao locador, quando da entrega do imóvel, os valores financeiros referentes a danos ao imóvel, mediante laudo técnico e orçamentos realizados pelo LOCATÁRIO. Os danos ao imóvel não serão reparados diretamente pelo LOCATÁRIO.

6.2 - São obrigações do LOCADOR:

- a) Manter durante toda a vigência deste instrumento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/2021.

6.3 - São direitos do LOCADOR:

- a) Receber o valor estipulado na cláusula terceira;
- b) Fiscalizar as condições do imóvel quando achar conveniente, desde que previamente ajustado com o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: (da rescisão)

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer época, desde que haja anuência das partes contratantes, ou unilateralmente pelo LOCATÁRIO desde que haja interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: (da venda)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

No caso de o LOCADOR desejar vender o imóvel e não havendo interesse do LOCATÁRIO na aquisição, obriga-se esta última a permitir a visita de interessados na compra em dia e horário previamente ajustados, pelo menos 03 (três) vezes por semana.

CLÁUSULA NONA: (da execução)

É aplicável à execução do presente instrumento o disposto na Lei 14.133/2021 3 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: (da dotação orçamentária)

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do Orçamento Geral do Município, para o exercício de, e, nos exercícios seguintes se for o caso, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

•

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (do foro)

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem assim combinados, assinam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Patos de Minas, de de

LOCATÁRIO

LOCADOR

Testemunhas:



ANEXO IV – DECLARAÇÕES PESSOA JURÍDICA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF nº. _____ DECLARA:

- ✓ Concordo com as condições estabelecidas pelo Município de Patos de Minas/MG no Edital de Chamamento Público e seus anexos;
- ✓ O imóvel será disponibilizado ao Locatário dentro dos prazos estabelecidos no edital;
- ✓ Que, **não** sou servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. **(Conforme art. 14 da lei 14.133/21 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas)** e **não** possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (pessoa jurídica).
- ✓ DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não** emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Assinatura: _____

Patos de Minas, de _____ de 2025



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÕES PESSOA FÍSICA

A(O) (NOME DO PROFISSIONAL) _____, localizada(o) na (o)
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, devidamente inscrita (o) sob
o CPF nº _____, RG nº _____, DECLARA:

✓ Concordo com as condições estabelecidas pelo Município de Patos de Minas/MG no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

✓ O imóvel será disponibilizado ao Locatário dentro dos prazos estabelecidos no edital;

✓ Que, **não** sou servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. **(Conforme art. 14 da lei 14.133/21 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas)** e **não** possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (pessoa jurídica).

Assinatura: _____

Patos de Minas, de _____ de 2025

CHAM PUB 05 25 - IMÓVEL SEMED pdf

Código do documento 1c374cfa-1ab8-4fb5-9194-cb428c36d905



Assinaturas



Carlos André Rodrigues
carlos@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Carlos André Rodrigues

Eventos do documento

07 Jul 2025, 11:11:44

Documento 1c374cfa-1ab8-4fb5-9194-cb428c36d905 **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-07T11:11:44-03:00

07 Jul 2025, 11:12:10

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-07T11:12:10-03:00

07 Jul 2025, 11:16:44

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES **Assinou** (513e146a-0178-4b0d-8ea7-f7870f4e33e1) - Email: carlos@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.255 (138-0-64-255-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 27528) - [Geolocalização: -18.591800903006334 -46.520073603743576](#) - Documento de identificação informado: 044.550.826-46 - DATE_ATOM: 2025-07-07T11:16:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d9c6d28733a970131650e481472a80493207a52edcf7cba74b6c4d8afd13ba49

(SHA512):101cb1d86c1ebc3e6ba298c3267a4f1eb9ff9b29d666a14a5b5702372ab66b8412286c2c904ecfd674b5830053cc29b35a08418122f44946b1f7c5202b04063c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.